



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TERMO DE REFERÊNCIA				
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA				
<b>1 – ÓRGÃO:</b> SEPLAG		<b>2 – TERMO DE REFERÊNCIA</b> nº 012/2022/CPS/SEPLAG		
<b>3 – Número da Unidade Orçamentária:</b>  11.601 - FUNDESP		<b>4 – Descrição de Categoria de Investimento:</b> ( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Despesa de Custeio (x) Bens de Consumo		
5 – Unidade Administrativa Solicitante: COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SIAG	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA	VALOR
1093332	2007	240	3.3.90.30.006	R\$ 16.200,00
FISCAL DO CONTRATO				
<b>FISCAL TITULAR</b>	Rhafeal Lucas de Britto Correa		<b>MATRÍCULA</b>	290581
<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>	Marcondes Costa Marques Filho		<b>MATRÍCULA</b>	289555

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cortinas de ar, para atender a Seplag e suas unidades administrativas.

CODIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
109333 2	Cortina de ar, tamanho 1,50m, duas velocidades, controle remoto, potência de 345w, decibéis entre 60 / 58 dBa, alcance de até 12m/s. (Referência: Elgin, Electrolux, LG). Marca: Agratto Modelo: MOD-CAR15	15	R\$ 1.080,00	R\$ 16.200,00

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das Cortinas de Ar, é considerado essencial para o desenvolvimento das atividades meio e fim da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que tem como objetivo



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 16/08/2022 às 13:37:48, FLAVIA PATRICIA DE OLIVEIRA AGUIAR - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/08/2022 às 13:39:08, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/08/2022 às 14:43:43 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 01/09/2022 às 10:21:31.  
Documento Nº: 3752306-9484 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752306-9484>





manter uma zona aceitável de conforto térmico dentro do ambiente de trabalho, além da economia de energia.

**2.2** O Objeto se faz necessário devido a necessidade de manter as portas abertas das áreas de atendimento ao público, é sabido que o município de Cuiabá tem um verão com altas temperaturas, e a Corina de ar ajuda na manutenção da temperatura local, isso porque a barreira de ar formada pelo equipamento impossibilita a troca de calor entre os ambientes interno e externo, assim, ela é muito útil para locais que precisam manter o fluxo livre e constante de pessoas, possibilitando que a entrada principal permaneça sempre aberta.

### 3. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**3.1.** Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a empresa deverá enviar a Nota Fiscal no e-mail que será fornecido pelo fiscal no ato da emissão da ordem de fornecimento.

**3.2.** O fiscal do contrato, designado pela Contratante, será o responsável pelo recebimento e conferência dos aparelhos entregues. Realizada a verificação de acordo com as características preestabelecidas e aferidas a conformidade, será certificado.

**3.3.** Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento, este será rejeitado obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

**3.4.** Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa terá o prazo de 10 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

**3.5.** A garantia será conforme o Manual do Fabricante, contados da emissão da Nota fiscal.

**3.6.** As Cortinas de Ar serão entregues no almoxarifado da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, situada no Cento Político Administrativo, Rua C Bloco III, Cuiabá MT, em dia de expediente, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Contratada.

**3.7.** O prazo de entrega das Cortinas de Ar será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento expedida pela Seplag.

### 4. DO PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será realizado em até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento das Cortinas de Ar bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.

**4.2.** A empresa deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos aparelhos (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



SEPLAGDIC202215541A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 4.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 4.2.2.** Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 4.3.** A Seplag não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 4.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 4.5.** O crédito em conta corrente por meio de ordem bancária estará condicionado a emissão das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E TRABALHISTAS.

**MINUTA DO CONTRATO**

**5. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**5.1.** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ar condicionado e cortina de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificação e quantidades descritas no Anexo 08.

**6. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Fundamenta-se o presente Contrato no disposto nos artigos 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

**7. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 030/2022 e seus anexos.

**8. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

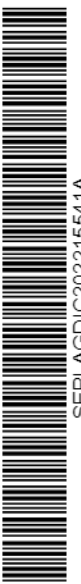
**8.1** Segue tabela com item;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
7	15	Cortina de ar, tamanho 1,50m, duas velocidades, controle remoto, potência de 345w, decibéis entre 60 / 58 dBa, alcance de até 12m/s. (Referência: Elgin, Electrolux, LG). Marca: Agratto Modelo: MOD-CAR15

**9. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO**



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 16/08/2022 às 13:37:48, FLAVIA PATRICIA DE OLIVEIRA AGUIAR - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/08/2022 às 13:39:08, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/08/2022 às 14:43:43 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 01/09/2022 às 10:21:31.  
Documento Nº: 3752306-9484 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752306-9484>



SEPLAGDIC202215541A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**9.1** - O preço global deste Contrato é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferência e atesto na nota Fiscal.

**9.2** - O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no art. 58 da lei 8.666/93 § 1º e /ou 2º.

#### 10. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária:** 11.601

**Ação:** 2007

**Fonte:** 240

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.006

#### 11. CLAUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado através da agência do banco do Brasil, em uma única parcela, mediante transferência em favor da empresa contratada na conta **30.383-6** agência **2226-8** Banco do Brasil.

**11.1.1** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

**11.1.2** Em hipótese alguma pagamento antecipado.

#### 12. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

**12.1** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 13.1 CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

**13.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**13.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

**13.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

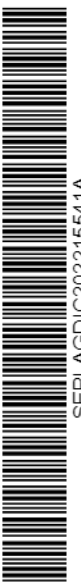
**13.5.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

**13.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 16/08/2022 às 13:37:48, FLAVIA PATRICIA DE OLIVEIRA AGUIAR - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/08/2022 às 13:39:08, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/08/2022 às 14:43:43 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 01/09/2022 às 10:21:31.

Documento Nº: 3752306-9484 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752306-9484>



SEPLAGDIC202215541A



**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 14.1 CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

**14.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, situada no Cento Político Administrativo, Rua C Bloco III, Cuiabá MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Contratada.

**14.3.** O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

**14.4.** As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

**14.5.** Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

**14.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**14.7.** Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.

**14.8.** Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**14.9.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

**14.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.

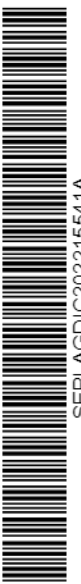
**14.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**14.12.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 16/08/2022 às 13:37:48, FLAVIA PATRICIA DE OLIVEIRA AGUIAR - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/08/2022 às 13:39:08, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/08/2022 às 14:43:43 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 01/09/2022 às 10:21:31.

Documento Nº: 3752306-9484 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752306-9484>



SEPLAGDIC202215541A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**14.13.** Comunicar imediatamente à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**14.14.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**14.15.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

**14.16.** Indenizar terceiros e/ou ao Seplag, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**14.17.** As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.

**14.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**14.19.** Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Seplag de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**14.20.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

**14.21.** Se a empresa não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

**14.22** A contratada deverá assinar a Ata de registro de preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

**15.1** Nos termos do Art. 86 da lei 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 16/08/2022 às 13:37:48, FLAVIA PATRICIA DE OLIVEIRA AGUIAR - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/08/2022 às 13:39:08, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/08/2022 às 14:43:43 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 01/09/2022 às 10:21:31.  
Documento Nº: 3752306-9484 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752306-9484>



SEPLAGDIC202215541A





15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a previa defesa, aplicar ao contratado as sanções contidas nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93.

#### 16. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

16.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 58 da lei 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

#### 17. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

17.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o art. 78, 79 e 80 da Lei de Licitações nº 8.666/93, caso seja vantajoso para administração.

#### 18. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

18.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim a nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

#### 19. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

#### 20. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

#### 21. CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Elaborado por:

**Flavia Patrícia de Oliveira Aguiar**  
Coordenadora de Patrimônio e Serviços  
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

22. De acordo:

**Laura Aparecida de Almeida**  
Coordenadora de Patrimônio e Serviços  
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

**Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque**  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 012/2022/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

**2 – DA AUTORIZAÇÃO:**

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 012/2022/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, AUTORIZO os procedimentos legais para aquisição, por meio de adesão carona, referente a Ata de registro de preços 031/2022/SEPLAG oriundo do Pregão Eletrônico nº 030/2022 município de vila rica, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 16/08/2022 às 13:37:48, FLAVIA PATRICIA DE OLIVEIRA AGUIAR - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/08/2022 às 13:39:08, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/08/2022 às 14:43:43 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 01/09/2022 às 10:21:31.  
Documento Nº: 3752306-9484 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752306-9484>







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 16/08/2022 às 13:37:48, FLAVIA PATRICIA DE OLIVEIRA AGUIAR - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/08/2022 às 13:39:08, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/08/2022 às 14:43:43 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 01/09/2022 às 10:21:31.  
Documento Nº: 3752306-9484 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752306-9484>



SEPLAGDIC202215541A





ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2022/CPS/SEPLAG

Onde-se-lê:

TERMO DE REFERÊNCIA				
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA				
1 – ÓRGÃO: SEPLAG		2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 012/2022/CPS/SEPLAG		
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.601 - FUNDESP		4 – Descrição de Categoria de Investimento: ( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Despesa de Custeio (X) Bens de Consumo		
5 – Unidade Administrativa Solicitante: COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SIAG	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA	VALOR
1093332	2007	240	3.3.90.30.006	R\$ 16.200,00
FISCAL DO CONTRATO				
FISCAL TITULAR	Raphael Lucas de Brito Correa	MATRÍCULA	290581	
FISCAL SUBSTITUTO	Marcondes Costa Marques Filho	MATRÍCULA	289555	

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA				
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA				
1 – ÓRGÃO: SEPLAG		2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 012/2022/CPS/SEPLAG		
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.601 - FUNDESP		4 – Descrição de Categoria de Investimento: ( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Despesa de Custeio (X) Bens de Consumo		
5 – Unidade Administrativa Solicitante: COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SIAG	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA	VALOR
1093332	2007	240	4.4.90.52.011	R\$ 16.200,00
FISCAL DO CONTRATO				
FISCAL TITULAR	Raphael Lucas de Brito Correa	MATRÍCULA	290581	
FISCAL SUBSTITUTO	Marcondes Costa Marques Filho	MATRÍCULA	289555	

Laura Aparecida de Almeida  
Coordenadora de Patrimônio e Serviços  
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 19/09/2022 às 09:24:45.  
Documento Nº: 4378978-5837 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4378978-5837>



SEPLAGDIC202218869A